



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 982/2021/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC

Brasília, 2 de julho de 2021.

À Presidência  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
SQS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE  
70070-929 - Brasília/DF  
[presidencia@fnde.gov.br](mailto:presidencia@fnde.gov.br)  
[diapo.apoio@fnde.gov.br](mailto:diapo.apoio@fnde.gov.br)

**Assunto: Esclarecimentos adicionais acerca do PNLD 2023 - anos iniciais do ensino fundamental.**

Prezado Senhor,

1. O PNLD 2023 - anos iniciais do ensino fundamental trouxe uma série de desafios e inovações que exigiram deste Ministério, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e de todos os partícipes dedicação integral à implementação dessa nova forma de produzir o material didático que, nesse Edital, traz um olhar específico a gestores e professores da educação básica.
2. Como toda ação pública, os editais do Programa Nacional de Livro e do Material Didático (PNLD) devem obedecer à Lei Orçamentária Anual (LOA), com o estabelecimento de cronogramas específicos que garantam a sua execução. Dessa forma, não é viável a concessão de prazo para além do que fora estabelecido na Nota Técnica Conjunta nº 2, publicada no dia 23 de junho de 2021, a saber:
  - a) Dilatação em 12 (doze) dias do prazo para inscrição das obras didáticas – Livro do Estudante e respectivo Manual do Professor para todas as áreas e componentes;
  - b) Dilatação em 85 (oitenta e cinco) dias do prazo para inscrição das obras didáticas – Livro de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem e respectivo Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem para todas as áreas e componentes;
  - c) Dilatação em 162 (cento e sessenta e dois) dias do prazo para inscrição de Recursos Educacionais Digitais para todas as áreas e componentes;
  - d) Dilatação em 162 (cento e sessenta e dois) dias do prazo para inscrição de obras pedagógicas voltadas a professores e gestores;
  - e) Dilatação em 21 (vinte e um) dias do prazo para inscrição de obras literárias.
3. Vale destacar que, em reunião virtual realizada no dia 22 de junho de 2021 com representantes de associações de produtores e escritores, sugeriu-se a dilatação do prazo em 15 (quinze) dias. Esta Pasta, imbuída de preservar o interesse público, realizou mudança similar, garantindo 12 dias para a inscrição do primeiro objeto do Edital. Os prazos acordados demandarão uma readequação deste

Ministério e do FNDE na execução, mas são considerados os limites que viabilizam e preservam as entregas das obras previstas no certame em comento.

4. Além disso, é importante considerar que, no âmbito dos apontamentos da mesma Nota Técnica, optou-se, majoritariamente, pela interpretação extensiva dos dispositivos do edital, o que diminui a probabilidade de realização de mudanças em obras que já estão sendo produzidas. Ainda, esclareceu-se que não serão exigidos, para 1º, 2º e 3º anos, Manuais de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem no âmbito das áreas Ciências da Natureza e Ciências Humanas, bem como nos componentes Geografia e História e em Projetos Integradores, além de se permitir a inscrição apenas dos roteiros dos videotutoriais, de forma que, somente após a avaliação pedagógica, apenas os videotutoriais de obras aprovadas serão efetivamente produzidos. Esses encaminhamentos caminham no sentido de contribuir com a inscrição tempestiva das obras pelos entrantes.

5. Acerca dos videotutoriais, no que tange aos Recursos Educacionais Digitais (REDs), esclarece-se que deverá ser produzido apenas um vídeo de, no máximo, 30 minutos, divididos em 6 partes, preservando-se os demais entendimentos acerca do objeto.

6. Os livros e manuais de práticas destinados aos professores, em meio digital, serão acrescidos de cópia integral do livro do estudante, visto que este material não tem impacto orçamentário ou de produção, preservando o prazo concedido.

7. Foram realizadas, portanto, as medidas necessárias e suficientes referentes aos ajustes de prazo, levando em consideração a continuidade da prestação do serviço público - isto é, do provimento tempestivo de obras didáticas, literárias e pedagógicas a estudantes, professores e gestores dos anos iniciais do ensino fundamental.

8. Em razão de questões que envolvem o número de páginas, este Ministério, após estudos e análise de impactos, definiu que a seção introdutória do Manual do Professor poderá ocupar, **no máximo**, até 15% das páginas do livro, estabelecido como parâmetro limite, ficando a cargo dos interessados a melhor organização que viabilize a produção da obra. Entretanto, de maneira a contribuir para garantir a qualidade das produções, efetivam-se mudanças que contribuam para facilitar a alocação de conteúdos ao longo dos Manuais do Professor. Assim, sugere-se nova redação do subitem 10.5.2, bem como a inserção dos subitens 10.5.3.1 e 10.5.6.2, conforme abaixo:

a) 10.5.2. Cada capítulo conterà, pelo menos, reprodução comentada das páginas do Livro do Estudante - Impresso, podendo conter seção de introdução e seção de conclusão.

b) 10.5.3.1. Os conteúdos preconizados no subitem 10.5.3 poderão, alternativamente, figurar ao longo da reprodução comentada das páginas do Livro do Estudante - Impresso.

c) 10.5.6.2. Os conteúdos preconizados no subitem 10.5.6 poderão, alternativamente, figurar ao longo da reprodução comentada das páginas do Livro do Estudante - Impresso.

9. As medidas visam flexibilizar a inserção das seções introdutórias e de conclusão na seção que realiza a reprodução comentada das páginas do Livro do Estudante - Impresso, sendo a inserção delas, em cada capítulo, optativa.

10. Além disso, observando-se o equilíbrio orçamentário referente à ação em tela e em acordo com a área técnica do FNDE, serão realizadas as seguintes modificações:

a) adicionar 5 cadernos tipográficos - isto é, 80 páginas - ao limite máximo de páginas do Manual do Professor na área de Língua Portuguesa, de forma que o referido Manual terá o máximo de 1840 (mil oitocentas e quarenta) páginas;

b) adicionar 5 cadernos tipográficos - isto é, 80 páginas - ao limite máximo de páginas do Manual do Professor na área de Matemática, de forma que o referido Manual terá o máximo de 1520 (mil quinhentas e vinte) páginas;

c) diminuir 4 cadernos tipográficos - isto é, 64 páginas - ao limite máximo de páginas do Manual do Professor referente às obras de Projetos Integradores, de forma que o referido Manual terá o máximo de 256 (duzentas e cinquenta e seis) páginas;

d) não mais constar no edital os Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem para Projetos Integradores, que totalizariam 96 páginas, a exemplo dos dois volumes do Livro de Práticas e Acompanhamento para Ciências, bem como não mais constar seus respectivos Manuais de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem referentes às obras de Projetos Integradores.

11. As obras de Projetos Integradores também mereceram especial atenção no que tange à análise mais aprofundada das equipes técnicas, decidindo-se pela subtração dos volumes dos Manuais de Práticas e Aprendizagem referentes aos 1º, 2º e 3º anos, alterando-se a paginação dos referidos manuais, conforme já mencionado.

12. É relevante, ainda, ressaltar que todas as alterações propostas se fundamentam, tão somente, na garantia de produções que viabilizem uma educação de qualidade, construída em parceria com todos aqueles que tornam a execução do programa uma realidade, por meio das trocas e comunicações feitas pelos diversos atores, de diferentes entrantes e participantes da sociedade civil. Nesse sentido, a Nota Técnica Conjunta nº 2, de 2021, foi elaborada com foco apenas exemplificativo de pleitos que se faziam comum a todos os interessados, em razão de suscitar, de forma mais abrangente, as dúvidas encaminhadas ao longo do processo.

13. Ademais, solicita-se a publicação deste feito, dando conhecimento amplo a todos os interessados das decisões que complementam a Nota Técnica Conjunta nº 2, de 2021.

Atenciosamente,

MAURO LUIZ RABELO  
Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a)**, em 02/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2743634** e o código CRC **6F286207**.